

5. Constitui ofensa ao princípio da legalidade a determinação contida no Art. 29 da Resolução do TSE 23.406/2014, por se tratar de imposição de uma sanção pecuniária aos candidatos sem fundamento expresso ou implícito em lei.

6. Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos.

Julgado - E. Dcl. na PC nº 172833 - Sessão Ordinária em 12/03/2015. **Acórdão Nº 101/2015** - Relator Juiz Fábio Cristóvão de Campos Faria. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, unicamente para excluir a determinação de recolhimento da quantia de R\$ 200.000,00 ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do Relator.

PRESIDÊNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Designação de Juiz Eleitoral

PORTARIA Nº 167/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o afastamento legal (férias) do Dr. Aureliano Albuquerque Amorim, Juiz Eleitoral da 133ª ZEGO de Goiânia, no período de 15.04 a 14.05.2015, conforme Decreto Judiciário nº 895/2015, de 12.3.2015;

Considerando a Tabela do Judiciário Estadual de 11.03.2015, disponível no sítio do TJGO na presente data;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. WILTON MÜLLER SALOMÃO, Juiz Eleitoral da 134ª ZEGO de Goiânia, para substituir na jurisdição eleitoral da 133ª ZEGO, com sede no referido município, no período de 15.04 a 14.05.2015, em razão de afastamento legal do(a) titular.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente

PORTARIA Nº 168/2015/PRES-TRE/GO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal, e,

Considerando o teor da Portaria PRES Nº 156/2015, de 10 de março do ano corrente;

Considerando a retificação da frequência de juiz eleitoral relativa a fevereiro/2015 da 097ª ZEGO de Cachoeira Alta, encaminhada pela respectiva chefia de cartório;

Considerando o disposto no art. 9º da Resolução TRE-GO nº 183/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação constante da Portaria PRES Nº 156/2015 da Drª. Maria Clara Merheb Gonçalves Andrade, Juíza Eleitoral da 083ª ZEGO de Paranaiguara, para substituir na 097ª ZEGO, com sede no município de Cachoeira Alta, no período de 9 a 13.2.2015.

Anote-se e Publique-se.

Goiânia, 16 de março de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES
Presidente

PORTARIA Nº 136/2015/PRES

PORTARIA Nº 136/2015/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XLI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), e tendo em vista a indicação registrada no Processo Administrativo Digital n.º 1270/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º **DISPENSAR**, a contar de 13/02/2015, o(a) servidor(a) redistribuído para o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, MARCUS ILHA TRISTÃO, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 115ª Zona Eleitoral, com sede em Turvânia/GO.

Art. 2º **DESIGNAR**, a contar de 19/02/2015, o(a) servidor(a) efetivo(a), MARCOS DE ALMEIDA MACHADO GUIMARÃES, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-01) de Chefe de Cartório da 115ª Zona Eleitoral, com sede em Turvânia/GO.

Goiânia, 4 (quatro) de fevereiro de 2015.

Des. WALTER CARLOS LEMES

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

GABINETES DE JUÍZES MEMBROS

ATOS DOS JUÍZES MEMBROS

Despachos

EXTRATO N. 75/2015

PROTOCOLO: 39.295/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 1984-73.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

REQUERENTE: DOMINGAS CARVALHO SOBRINHA

Adv. Paulo Roberto Silva Bueno – OAB: 28.806/GO

DESPACHO: “O instrumento de procuração (f. 29) foi apresentado, entretanto, sem a devida assinatura da outorgante/requerente, bem como os formulários de fls. 25-26 não foram assinados pelo advogado. Intimem a requerente para a devida regularização, no prazo de 72 horas, sob pena de não conhecimento das contas apresentadas.. Goiânia, 18 de março de 2015. Marcelo Arantes de Melo Borges Juiz Relator.”

PROTOCOLO: 39.921/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2151-90.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA

REQUERENTE: TIMOTIO JOÃO DE SOUZA COSTA

Adv. Bruno Aurelio Rodrigues da Silva Pena – OAB: 33670/GO (e outra)

DESPACHO: “(...) determino a notificação do requerente para manifestar sobre o novo parecer exarado pela unidade técnica deste Tribunal, no prazo de 72h (setenta e duas horas), nos termos do art. 51, da referida Resolução. Goiânia, 05 de fevereiro de 2015. Fabiano Abel de Aragão Fernandes, Juiz Relator.”

PROTOCOLO: 40.354/2014 – PRESTAÇÃO DE CONTAS N. 2789-26.2014.6.09.0000

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

RELATOR: FÁBIO CRISTÓVÃO DE CAMPOS FARIA

REQUERENTES: ANTONIO VIEIRA NETO

Adv. Renato Gonçalves Rodrigues – OAB: 35061/GO

URIAS BISPO BEZERRA